

e.79

e*79

E79 Código de Conduta

Mensagem do Presidente



O E 79 como instituição financeiro preza por dar início as suas atividades tendo plena consciência e conformidade das leis, normas e regulamentos que regem o setor o qual está inserido, não abrindo mão de que, todos os integrantes desta instituição, independente do cargo, tenham conhecimento de suas responsabilidades para o devido cumprimento. Assim como, por estarmos alinhados a melhores práticas globais do mercado, reiteramos nosso compromisso na manutenção dos compromissos firmados.

Aproveitando nosso ideal de sermos uma instituição financeira voltada para um público específico, trabalhamos diariamente para termos maior robustez nas medidas a serem tomadas na prevenção e detecção de atos de corrupção, combate a lavagem de dinheiro e identificação de desvios éticos.

Cientes de nossa responsabilidade perante a sociedade como um todo, o conselho administrativo em conjunto com a alta direção reforçam o seu apoio ao programa de Compliance. Para isso entendemos que não basta apenas cumprir as exigências legais, infralegais e as normas internas e externas . É necessário ir além, assegurando que todos os processos, produtos e serviços estejam alinhados aos mais exigentes padrões de qualidade, segurança e responsabilidade de forma a garantir a sustentabilidade dos negócios alinhada aos valores e à cultura do E 79.

Marcos Vargas
Presidente do E79

❑ INTRODUÇÃO**❑ PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO****❑ ANTICORRUPÇÃO**

- ✓ Suborno
- ✓ Pagamentos de facilitação
- ✓ Propinas
- ✓ Lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo ou outras atividades criminosas

❑ PRESENTES E DOAÇÕES

- ✓ Presentes razoáveis, despesas de viagem, entretenimento, etc.
- ✓ Doações para caridade
- ✓ Contribuições para candidatos políticos, partidos políticos, etc.

❑ PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES

- ✓ Material e informações confidenciais
- ✓ Privacidade de dados
- ✓ Conduta leal
- ✓ Comportamento online

❑ CONFLITOS DE INTERESSE**❑ CONCORRÊNCIA**

- ✓ Limitação da concorrência

❑ DUE DILIGENCE**❑ CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- ✓ Cumprimento dos direitos humanos da ONU
- ✓ Combate à escravidão moderna
- ✓ Garantindo saúde e segurança no trabalho

❑ IMPACTO AMBIENTAL

- ✓ Sistemas de transporte e logística sustentáveis e inovadores
- ✓ Cumprindo os requisitos do poder público
- ✓ Seleção cuidadosa de fornecedores

❑ VIOLAÇÕES DE RELATÓRIOS

- ✓ Possíveis sanções
- ✓ Peça ajuda
- ✓ Entre em contato conosco

Introdução



O Código de Conduta E 79 baseia-se em nossos valores e se aplica a todos os colaboradores, gestores e ao Conselho de Administração. O Código estabelece padrões para nosso comportamento ético e serve como uma ferramenta para ajudar todos a entender nossas políticas e apoiar nossa visão, estratégia e valores corporativos

Todos os funcionários do E 79 devem seguir a legislação nacional, bem como regulamentos internacionais, seguindo este Código de Conduta corporativo. O Código não pode cobrir todas as questões que possam surgir em nossa organização global e, portanto, deve-se sempre usar o bom senso ao conduzir negócios em nome do E 79. A reputação e os negócios do Grupo E 79 dependem de sua familiaridade e conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. É por isso que, como colaborador, você tem a obrigação de cumprir com isso. Espera-se que você leia, compreenda e adere às políticas e procedimentos do Grupo e faça perguntas em caso de incerteza sobre quaisquer leis ou políticas públicas. Nós encorajamos fortemente você a agir prontamente caso venha a se deparar ou suspeitar de descumprimento do Código de Conduta.

Se você está prestes a fazer algo e está em dúvida, faça a si mesmo as seguintes perguntas:

- É consistente com o Código?
- É legal?
- É ético?
- Vai refletir bem em mim e no E 79?
- Eu gostaria de ler sobre isso no jornal?
- Minha família e amigos aprovariam isso?

Se a resposta for "não" para qualquer uma dessas perguntas, evite fazê-lo. Se você ainda está incerto, peça orientação. Continue perguntando até que você esteja certo ou informe o assunto através do canal relevante.

Prevenção à Lavagem de dinheiro



Conforme Lei 12.683, de 09 de Julho de 2012, que dispõe sobre o crime de lavagem ou ocultação dos bens, direitos e valores, sobre o pretexto de tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de “Lavagem de Dinheiro”.

A propósito, o crime de “lavagem” se desenvolve em três fases definidas:

1. Ocultação ou conversão: trata-se da introdução no sistema financeiro, dos bens, direitos ou valores, por meio de depósitos bancários, contratos de câmbio de moeda estrangeira, aquisições de ações ou outros valores mobiliários, contratos de venda e compra de imóveis etc.;
2. Dissimulação: entendida como a etapa em que são efetuados diversos negócios jurídicos ou operações financeiras (v.g. transferências de fundos, movimentações entre contas correntes etc.), com a finalidade de dificultar a identificação da origem destes bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
3. Integração: ocorre no momento em que estes bens, direitos ou valores retornam ao sistema financeiro, com aparência da legalidade de sua origem, exaurindo-se a empreitada criminosa;

Prevenção à Lavagem de dinheiro



No intuito de atender aos dispositivos legais que regem as regras mínimas de prevenção e combate a Lavagem de dinheiro, se apresenta nos demais itens abaixo a posição do E 79 quanto as ações a serem tomadas na identificação de quaisquer um dos atos legais que se enquadrem na Lei em questão, bem como os atos de prevenção e mitigação do risco o qual estamos envolvidos seja por relacionamento interno com colaboradores e pessoas do seu relacionamento, seja por relacionamento externo com empresas parceiras, fornecedores e clientes.

Vale ressaltar que ao ser identificado quaisquer desvio de conduta, todo o colaborador, independente do cargo que exerce tem acesso ao canal de denúncia pode agir de forma anônima, caso queira, para retratar o ocorrido e as sanções serem tomadas.

O E 79 opera usando as seguintes regras específicas para enfrentar o combate à corrupção. Os princípios não proíbem a hospitalidade normal e adequada dada ou recebida. Em caso de dúvida, entre em contato com seu gestor imediato.

SUBORNO

A proibição de suborno se aplica sem exceção, inclusive em países onde o suborno é legal ou onde é aceito como prática comercial normal. A proibição de suborno inclui a transferência de qualquer tipo de ativo e não se limita a transferências monetárias. Suborno refere-se a qualquer oferta, propina ou aceitação de um presente, empréstimo, taxa, remuneração ou qualquer outra coisa de valor para ou de outra pessoa ou entidade como um incentivo para influenciar ou promover um determinado ato ou omissão que não teria sido apropriado na ausência de suborno.

Você **não** deve aceitar ou oferecer um suborno de qualquer tipo. Assim, a proibição abrange suborno na forma de:

- Doações de caridade;
- Pagamento de despesas de viagem;
- Entrega de produtos e/ou serviços;
- Despesas de entretenimento desproporcionais;
- Transferência de outros benefícios pessoais ou financeiros;

Se lhe pedirem para pagar um suborno, o incidente, incluindo quem pediu o suborno, deve ser registrado e relatado ao canal de denúncia.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação – às vezes também chamados de pagamentos de "graxa" ou dinheiro de "café" – geralmente são feitos a funcionários públicos de nível inferior para garantir seu desempenho ou acelerar um processo governamental ou oficial, que o funcionário já tem o dever de realizar. Tais pagamentos podem parecer inofensivos, em parte porque as somas envolvidas são geralmente pequenas e em parte porque são muitas vezes consideradas como parte do costume ou cultura local. Não faz diferença se os pagamentos de facilitação são permitidos ou comumente aceitos de acordo com a lei local ou a prática local. Se algum colaborador for solicitado ou forçado a fazer um pagamento de facilitação, o incidente, incluindo quem pediu o pagamento, deve ser relatado e registrado no canal de denúncia.

PROPINAS

As chamadas propinas também são consideradas suborno, e, portanto, é proibido que os funcionários dêem propinas ou recebam propinas de parceiros comerciais em conexão com transações entre o E 79 e as relações comerciais externas. A propina referida aqui não deve ser comparada a um programa de bônus normal entre o cliente e o E 79.

LAVAGEM DE DINHEIRO OU FINANCIAMENTO DE TERRORISMO OU OUTRAS ATIVIDADES CRIMINOSAS

Lavagem de dinheiro é o ato de ocultar ou dissimular o dinheiro obtido de atividades criminosas e fazê-los parecer ter se originado de fontes legítimas ou constituir bens legítimos. O financiamento de operações terroristas pode envolver ocultar a fonte de fundos ou seu uso pretendido. Nenhum colaborador deve se envolver em lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo ou qualquer outra atividade criminosa. Deve-se ter cuidado com os clientes que não estão dispostos a dar todas as informações necessárias. Em caso de dúvida, sempre reporte tais questões à gestão.

Presentes e Doações



Entretenimento, hospitalidade e troca de presentes empresariais são considerados práticas comuns e fazem parte da construção e manutenção de relações comerciais em todo o mundo. Contudo discernir sobre a legalidade ou intenção do ato, é responsabilidade de todos.

PRESENTES RAZOÁVEIS, DESPESAS DE VIAGEM, ENTRETENIMENTO, ETC.

Pode-se ofertar ou aceitar presentes se o valor não exceder, desde que o valor não exceda a U\$ 100,00 (Cem dólares) e o presente, entretenimento ou hospitalidade não se destine a influenciar o destinatário. Contudo é vedado o aceite de presentes monetários, de quaisquer valores. As despesas de viagem pagas, hospedagem em hotéis e visitas a restaurantes devem estar diretamente relacionadas ao negócio realizado com o E 79. Você deve estar sempre ciente de que o momento de aceitar ou oferecer um presente, entretenimento ou hospitalidade pode ser muito importante para a percepção de se é apropriado. Por exemplo, é provável que seja inapropriado aceitar ou oferecer presentes, entretenimento ou hospitalidade durante um processo de licitação ou negociação de um acordo de fornecimento.

Presentes e Doações



DOAÇÕES PARA CARIDADE

O E 79 reconhece o importante papel desempenhado pelas empresas no apoio às comunidades locais. Apoio e doações para caridade são aceitáveis. O apoio e as doações podem ser na forma de dinheiro, serviços ou materiais e devem ser razoáveis e aprovados pela administração. Deve-se verificar que quaisquer pagamentos a organizações comunitárias não são usados como cobertura para fraude ou considerado suborno. As contribuições ou patrocínios devem ser abertos e transparentes e de acordo com a legislação nacional.

CONTRIBUIÇÕES PARA CANDIDATOS POLÍTICOS, PARTIDOS POLÍTICOS, ETC.

Atuando como representante do E 79, não está autorizado a se envolver em qualquer atividade política ou apoiar campanhas eleitorais, partidos políticos, organizações políticas ou políticos em nome do E 79. Os fundos, bens ou serviços E 79 não devem ser utilizados para apoiar fins políticos, a menos que previamente aprovados pela alta administração ou Conselho de Administração.

Processamento de informações



Você deve respeitar e proteger a confidencialidade das informações pertencentes ao E79, nossos clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios e esperamos que você seja leal à nossa estratégia e valores corporativos.

MATERIAL E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Nenhum colaborador está autorizado a divulgar qualquer informação confidencial ou proprietária recebida durante ou após o emprego no E 79 para qualquer pessoa não empregada pelo E 79. Informações confidenciais ou proprietárias só podem ser divulgadas a terceiros se autorizadas por escrito pela administração ou se a divulgação for exigida por lei. Informações confidenciais e proprietárias incluem todas as informações não públicas que possam ser úteis para concorrentes ou prejudiciais ao E 79, nossos clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios se divulgados. Se você está em dúvida se as informações devem ser classificadas como Informações Confidenciais, pergunte ao seu gestor imediato.

PRIVACIDADE DE DADOS

Para cumprir a legislação de privacidade de dados, o E 79 emitiu regras societárias vinculantes garantindo que os dados pessoais coletados não sejam corrompidos, copiados, roubados, divulgados, mal utilizados ou acessíveis a pessoas sem autorização e aprovação adequadas.

- Dados pessoais são quaisquer informações relacionadas a uma pessoa individual que possa ser usada para identificar a pessoa, direta ou indiretamente (nome, foto, endereço de e-mail, dados bancários, informações de emprego ou um endereço IP do computador, etc.)
- Dados pessoais confidenciais são quaisquer dados pessoais que revelam origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas, etc. Você só deve armazenar dados pessoais (incluindo dados pessoais confidenciais) nos componentes eletrônicos e sistemas, que são fornecidos pelo E 79 e somente quando esses dados são necessários para o desempenho de sua função. A cópia, captura de imagem ou exportação desses dados para componentes eletrônicos pessoais, são proibidos pelo E 79 e havendo conhecimento de tal infração o colaborador pode ser responsabilizado civil e criminalmente.

CONDUTA LEAL

Espera-se que todo o colaborador apoie fielmente nossa estratégia e valores corporativos e considere o impacto de nossa marca e evite quaisquer comunicações prejudiciais ou depreciativas, seja on-line ou em outros lugares. Ao se comunicar em domínio público, seja on-line ou em outros lugares, e se em mídias sociais ou outras plataformas online, a partir de um dispositivo privado ou de propriedade da empresa, durante ou fora do horário de expediente, e tal atividade está de alguma forma relacionada ao E 79, as seguintes atividades não são permitidas:

- Mensagens ou postagens, incluindo comentários ou conteúdos sobre raça, sexo, deficiências, idade, orientação sexual, pornografia, crenças e práticas religiosas, independentemente de tal mensagem ou postagem ser divulgada de forma identificada ou anônima do usuário;
- Mensagens ou postagens contendo declarações sobre qualquer assunto que possam ser interpretados erroneamente como o ponto de vista do E 79;
- Publicação de material difamatório e/ou conscientemente falso sobre o E 79, seus funcionários e/ou clientes ou fornecedores em sites de redes sociais ou em qualquer outro formulário de publicação on-line;

Um conflito de interesses ocorre quando as obrigações e interesses de um funcionário ao agir em nome do E 79 conflitam com seus interesses pessoais. É fundamental que os colaboradores realizem atividades empresariais no melhor interesse da E 79. É responsabilidade de todos os colaboradores exercer um bom julgamento sobre conflitos de interesse e buscar conselhos do seu gestor imediato quando em dúvida.

Denunciar violações

Você é solicitado a entrar em contato com seu gestor imediato ou ao canal de denúncia em caso de violação ou suspeita de violação dos princípios e regras descritos neste Código.

Como em todas as outras legislações, é vital para nós que as leis de concorrência sejam estritamente cumpridas em todos os momentos. Para garantir a conformidade, devemos estar ciente de situações que podem ter um impacto na concorrência.

Os acordos, independentemente da forma contratual, devem ser sempre negociados em conformidade com os princípios justos da concorrência.

LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Você não deve celebrar quaisquer contratos ou acordos, formais ou informais, que tenham o propósito ou que tenham o efeito de limitar substancialmente a concorrência. Você não deve participar ou fazer parte de:

- Fixação de preços;
- Compartilhamento de mercado (mercados em divisão);
- Limitação ou controle da produção ou capacidade;
- Troca de informações sobre preços ou outros termos e condições em relação ao E 79, fornecedores ou terceiros relacionados;
- Reuniões, conferências, fóruns, etc., organizados por uma organização comercial e que podem ter um efeito anticoncorrencial;

Due Diligence



Due Diligence – traduzido do inglês, significa “diligência prévia” e refere-se ao processo de investigação, avaliação e análise para aceitação dos riscos de transações comerciais, sendo utilizada na confecção de parcerias comerciais e contratação de fornecedores.

Assim, a Due Diligence de terceiros torna-se uma prática cada vez mais necessária e relevante para minimizar os riscos de diversas naturezas, inerentes aos negócios com empresas e pessoas contratadas, contribuindo para a prevenção de fraudes e ilícitos no relacionamento da empresa com terceiros.

No relacionamento do E 79 com terceiros como fornecedores, correspondentes, beneficiários de patrocínios e doações e em processos societários, são adotados procedimentos de Due Diligence específicos, para certificação de idoneidade e boa imagem do terceiro, de modo a prevenir fraudes e ilícitos.

Acreditamos fortemente que os direitos humanos são direitos fundamentais e que devem ser sempre protegidos. É nossa política que todas as pessoas que realizam serviços para o E 79, seja diretamente como funcionários do E 79 ou indiretamente como funcionários de nossos fornecedores, devem ser tratadas decentemente e com dignidade.

CONFORMIDADE COM OS DIREITOS HUMANOS DA ONU

Apoiamos e sempre trabalharemos para cumprir os direitos humanos e as leis trabalhistas geralmente aceitas. Você deve reconhecer e apoiar direitos humanos iguais e adotar uma postura contra discriminação, tratamento diferencial, assédio, interferência inadequada ou irracional no desempenho do trabalho, seja com base na nacionalidade, raça, deficiência ou gênero, incluindo identidade de gênero ou expressão de gênero, orientação sexual, religiosa ou política, origem étnica ou social. As seguintes regras sempre se aplicam:

- É proibido abuso físico, sexual, mental ou verbal, assim como qualquer ameaça de abuso ou qualquer outra forma de intimidação;
- O emprego forçado e as condições de trabalho que se assemelham à servidão são proibidos;
- É proibido o emprego de crianças contrárias à Convenção C138 da OIT sobre idade mínima de trabalho para crianças;

GARANTINDO SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Salvaguardar o bem-estar e apoiar as ações de nossos colaboradores é essencial para o sucesso e futuro do E 79. Um ambiente de trabalho físico e psicológico saudável deve contribuir para criar satisfação no trabalho, evitando doenças relacionadas ao trabalho e prevenindo acidentes de trabalho para todos os colaboradores. Todos os funcionários têm direito a um local de trabalho seguro e seguro onde ninguém é exposto a riscos desnecessários. Embora o E 79 e seus gestores tenham a responsabilidade primária, todos os colaboradores também são responsáveis por sua própria segurança na realização de seu trabalho e, portanto, devem cumprir todas as normas e processos de segurança, bem como exercer o cuidado adequado para evitar acidentes.

Impacto ambiental



Você deve sempre buscar contribuir para o constante desenvolvimento e melhoria do nosso modelo de negócio, para que nossos serviços reflitam as considerações ambientais

CUMPRINDO OS REQUISITOS DO PODER PÚBLICO

É política do E 79, por meio de seus colaboradores, conduzir um diálogo aberto e construtivo com autoridades, acionistas, clientes, fornecedores e outras partes interessadas sobre o impacto ambiental relacionado às atividades do Grupo E 79.

Referências



As práticas definidas nesse documento foram elaboradas seguindo orientação e determinação legal conforme legislação atual, podendo ser consultadas nos documentos abaixo.

- Lei 9.613, de 03 de março de 1998 (“Lei de Lavagem de Capitais”);
- Lei 12.683, de 09 de julho de 2012 (“Lavagem de Dinheiro”);
- Lei 12.865, de 09 de outubro de 2013 (“Lei dos Arranjos de Pagamento”);
- Lei 182, de 01 de junho de 2021 (“Marco Legal das Startups”);
- Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (“Lei LGPD”);
- Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”);
- Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
- Circular nº 3.978/20 do Banco Central do Brasil;
- Circular nº 4.001/20 do Banco Central do Brasil;
- Resolução 4282/13 do Conselho Monetário Nacional – Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);
- Resolução 4656, de 26 de abril de 2018 – Sociedade de Crédito Direto (SCC);
- Resolução 4657, de 26 de abril de 2018;
- Resolução nº 4658, de 26 de abril de 2018;
- Resolução 4865, de 26 de outubro de 2020;
- Resolução 131, de 20 de Agostos de 2021;
- Resolução 187, de 25 de novembro de 2021;
- Circular nº 3.865, de 20/02/2018 (“Compliance”);
- Circulares 3.680/13, 3.681/13 e 3.865/17 do BC;
- Carta Circular nº 3.977, de 22/01/2020;
- Circular nº 3.942, de 21 de maio de 2019.